



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MOBILIDADE

Projeto de Lei: 336/2025

Processo: 22163/2025

Autor(a): Vereador Aloísio Varejão

Ementa: “ *Dispõe sobre a instalação de infraestrutura e estação de recarga individual para veículos elétricos em unidades condominiais autônomas, e dá outras providências* ”.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei epigrafoado, de autoria do Vereador Aloísio Varejão, que “ *Dispõe sobre a instalação de infraestrutura e estação de recarga individual para veículos elétricos em unidades condominiais autônomas, e dá outras providências* ”.



II – EXAME

Em primeira linha, cumpre salientar que, em que pese a relevância temática desta matéria a cargo das Comissões de Constituição e Justiça, Obras e Cidadania não é esse o escopo do setor a ser tratado nesta fase do respectivo processo legislativo tal qual este Vereador é relator.

Neste âmbito, as ponderações atinentes ao referido Projeto de Lei se limita ao que diz respeito à infraestrutura urbana no Município de Vitória, a proceder conforme a fundamentação adiante exposta.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Destarte, insta frisar que qualquer forma de recarga de veículos elétricos, independentemente do local, consiste num estímulo a uma boa mobilidade urbana no território da cidade de Vitória.

Isso porque, além de se tratar do emprego de um meio de transporte, preza-se pelo uso de um veículo, através do qual, economiza combustível e assim facilita a circulação de veículos pelas vias públicas para os afazeres diários e aleatórios.

Tudo isso, a considerar que um munícipe ou transeunte desta capital, disporá de maior utilização de um veículo ante a vasta redução de gastos com o produto derivado do petróleo de modo a incrementar a qualidade de mobilidade, sobretudo, como um elemento da implementação de políticas urbanas a cargo do poder público e da sociedade civil.



LUIZEMANUELZOUAIN



LUIZEMANUEL



LUIZEMANUELZOUAIN



@LUIZEMANUELZOUAIN

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3500310039003600360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



III – VOTO

Por tais razões, pugnemos pela APROVAÇÃO da proposição em apreço.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de junho de 2026

LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA – REPUBLICANOS
Assinado eletronicamente de acordo com o “Câmara Verde”



LUIZEMANUELZOUAIN



LUIZEMANUEL



LUIZEMANUELZOUAIN



@LUIZEMANUELZOUAIN

